



INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0053.005533.00052/2024-23

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando a continuidade do processo de regularização fundiária rural de ocupações de imóveis rurais localizados em terras públicas que ainda não têm uma finalidade determinada pelo poder público, será necessário realizar o georreferenciamento de imóveis rurais na regional do Alto Acre, municípios de Brasileia e Epitaciolândia, fazendo com que os ocupantes dessas áreas se tornem proprietários dos imóveis e responsáveis ambientalmente pela área.

A Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A Regularização Fundiária no Estado do Acre pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas rurais no Estado que ainda necessitam de identificação, discriminação, demarcação, georreferenciamento e assim, a completa regularização para, sobretudo, assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia aos cidadãos do campo, garantindo acesso ao crédito, aos programas governamentais e às inovações tecnológicas, além de promover a competitividade e a sustentabilidade dos negócios, sem deixar de lado a conservação ambiental. A partir da titulação de terras, a regularização surge como alternativa para contribuir com o desenvolvimento do país e geração de emprego e renda no campo.

Os benefícios esperados com a contratação de georreferenciamento de imóveis rurais e posterior emissão de títulos definitivos, é que apenas a propriedade regularizada pode ser dada inteira ou de forma fracionada como garantia em financiamentos, acesso facilitado para aquisição de maquinário, implementos agrícolas e seguro rural, informações precisas e com fé pública sobre o imóvel, valorização do patrimônio com recebimento do título definitivo da terra dentre outro benefícios.

Os benefícios do georreferenciamento de imóveis rurais são fornecer uma base de dados robusta para melhorar a tomada de decisão do agricultor, melhorar as margens da produção agrícola, reduzindo custos e aumentando a produtividade, proporcionar segurança jurídica aos proprietários, garantindo a proteção de seus direitos de propriedade, regularizar imóveis rurais, obter financiamentos bancários e a contratação de seguro rural, valorizar a propriedade no mercado, contribuir para coibir práticas ilegais de desmatamento, a partir da conjunção de estratégias das áreas de comando e controle, gestão territorial e ambiental e produção sustentável. Ao final da iniciativa espera-se que boas práticas produtivas sejam alcançadas, de forma concomitante a regularização e destinação fundiária.

Para o Instituto de Terras do Acre, o georreferenciamento de imóveis rurais nos municípios do Estado do Acre, facilita o processo de regularização fundiária rural, sendo que sem o georreferenciamento de

imóveis, é impossível realizar a emissão de títulos definitivos e garantir os direitos dos produtores rurais, bem como a conservação ambiental das áreas.

As consequências de um imóvel irregular nesse cenário são muitas, podendo variar de multa ambiental, desvalorização do imóvel, restrições na venda, custos inesperados e, até mesmo, a perda dos direitos reais sobre a propriedade, situações que podem dificultar na hora de realizar o procedimento de venda desse imóvel.

Nesse sentido, apenas alguns benefícios advindos da Regularização Fundiária evidenciam o quão importante e necessária é a legalização da propriedade.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo, relacionado ao georreferenciamento de imóveis rurais, foi feito por meio de um levantamento interno das demandas a serem executadas no ano de 2024, pelo Instituto de Terras do Acre, por meio de planejamento realizado com a equipe técnica rural, para áreas que não foram georreferenciadas e identificadas até o presente.

Descrição dos Itens de Custo	Quantidade (km)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais de aproximadamente 93,00 km de poligonais, compreendendo os perímetros e parcelas do imóveis denominados: Polo Agroflorestal de Brasiléia e parte do Seringal Bela Flor.	93,00	1.065,00	100.000,00

Nesta perspectiva, o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE órgão responsável pela política fundiária e de terras do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural, vem por intermédio da atividade de demarcação e georreferenciamento do perímetro da Regional do Alto Acre.

Ordem	Regional	Município	Imóveis	Área (Km)
01	Alto Acre	Brasiléia	Polo Agroflorestal de Brasiléia	68,00
		Epitaciolândia	Parte do Seringal Bela Flor	25,00
Total				93,00

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Para fazer o georreferenciamento de um imóvel, é necessário contratar um profissional habilitado, como um técnico profissional em agrimensura ou engenheiro credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

O georreferenciamento é obrigatório para imóveis rurais que serão registrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e também é necessário em outros casos, como em processos de regularização fundiária.

O processo de georreferenciamento de imóvel rural envolve a demarcação, medição, requerendo conhecimentos técnicos e equipamentos específicos de alta precisão. Por isso, é importante contratar um profissional habilitado para realizar essa etapa.

O mercado local possui profissionais habilitados e empresas destinadas à realizar georreferenciamento de imóveis rurais.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a regional do Alto Acre, onde estão localizadas áreas objetos de georreferenciamento, são de 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) por quilômetros de poligonal envolvendo perímetro e parcelas. Sendo uma totalidade de 93,00 km incluindo o georreferenciamento do Polo Agroflorestal de Brasiléia com 68,00 km e parte do Seringal Bela Flor com 25,00 km.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota-se que durante o estudo, a referida contratação é viável, de modo a garantir a continuidade dos serviços de regularização fundiária rural no Estado do Acre. Respeitando os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, tais como: legalidade, impessoalidade e economicidade dos recursos públicos.

Eliane da Silva

Chefe de Departamento Rural
Portaria ITRACRE n.º 63/2024



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 10/06/2024, às 10:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011208830** e o código CRC **1629F9D1**.

Referência: Processo nº 0053.005533.00052/2024-23

SEI nº 0011208830